



DECRETO Nº 007 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

“Regulamenta a Lei Municipal nº 335/1978, que contém o código de posturas do município de Lagamar, para dispor sobre o licenciamento de eventos e obras em logradouro público no período oficial do carnaval. ”

O Prefeito de Lagamar/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere O inciso V do art. 86 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a obrigação dos serviços públicos cumprir a Constituição Federal, buscando tornar eficaz e concreta a prevenção e guarda da vida da saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82 e 83 da Lei nº 335/1978 (Código de Posturas) e suas alterações, decreta:

Art. 1º - A aplicação da Lei Municipal nº 335/78, que contém o Código de Posturas do Município de Lagamar/MG, e suas alterações, observará ao disposto neste Decreto.

Art. 2º - Os eventos e obras em logradouro público previstos para ocorrer, integral ou parcialmente, no período oficial do Carnaval terão o licenciamento condicionado à análise prévia de sua compatibilidade com a programação do Carnaval, no respectivo ano, conforme datas, critérios e condições previstos pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Gabinete do Prefeito, instruído com parecer da Assessoria Jurídica do Município de Lagamar/MG.

§ 1º – A análise prévia a que se refere o caput abrange obras em logradouro público executadas por particular ou pelo poder público, referentes à prestação de serviços públicos



ou privados e à realização de serviço de manutenção ou reparo de qualquer natureza em instalação ou equipamento.

Art. 2º – A deliberação quanto à viabilidade e restrições dos eventos e obras mencionados no art. 1º caberá à Secretaria de Administração e ao Gabinete do Prefeito e instruído com parecer técnico-jurídico fornecido pela Assessoria Jurídica, diante da abertura do processo de licenciamento, por meio do protocolamento do requerimento em formulário próprio.

Parágrafo único – A Secretaria de Administração poderá solicitar informações adicionais que julgar necessárias para a adequada análise da viabilidade do evento.

Art. 3º – Para a realização de eventos, o protocolo do pedido de licenciamento/autorização deverá ser feito junto à Prefeitura Municipal de Lagamar, com antecedência mínima de três dias úteis contados da data da realização do evento.

Parágrafo único – Caso o evento seja considerado viável, a Secretaria de Administração dará continuidade ao licenciamento/autorização, podendo estabelecer condições específicas para sua realização com vistas a resguardar sua compatibilidade com a programação do Carnaval, no respectivo ano, observadas as demais exigências normativas.

Art. 4º – Para obras consideradas incompatíveis com a programação do Carnaval no respectivo ano, poderão ser adotadas, isoladas ou cumulativamente, as seguintes medidas:

- I – Indeferimento do pedido de licenciamento pelo Gabinete do Prefeito Municipal;
- II – Restrição de dias e horários para a execução;
- III – Fixação de data de início posterior ao período previsto no art. 1º;
- IV – Estabelecimento de outras condições com vistas a resguardar a segurança do evento.

Art. 5º – As obras em logradouro público licenciadas anteriormente à publicação deste decreto estão sujeitas à análise de sua compatibilidade com a programação do Carnaval, no respectivo ano, nos termos dispostos no art. 1º, podendo ser adotadas as medidas previstas nos incisos II a IV do art. 4º com a notificação do seu responsável.



Art. 7º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagamar, 13 de fevereiro de 2023.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal

Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.



LAGAMAR
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES

Assessora de Gabinete

Prefeitura de Lagamar – MG CNPJ: 18.192.260/0001-71
Praça Magalhães Pinto, 68 - Centro - CEP 38785-000 - Lagamar/MG.
Telefone: (34) 3812-1125 - licitacao@lagamar.mg.gov.br